



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.383, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Aprova o Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o Ano de 2009 e dá outras providências

LUCIO DA SILVA MOREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o calendário de eventos do Município de Caçapava do Sul para o ano de 2009, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal regulamentará na época oportuna cada um dos eventos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar ingresso e a promover outras receitas, quando cabível, na realização dos eventos.

Parágrafo Único Os recursos arrecadados nas promoções, poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias dos eventos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estada de convidados participantes.

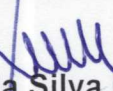
Art. 4º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal ou em parceria com entidades ou delegar a essas a incumbência.

Art. 5º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de 2009.

Art. 6º Na realização dos eventos previstos nesta lei, há de ser observado o constante nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 4320/64 e LC 101/2000.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2008.


Lucio da Silva Moreira
Prefeito em Exercício

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

18 / 12 / 2008

Registre-se e Publique-se:


Tânia M. Figueiredo de Almeida
Chefe de Gabinete
CI: 7009754818